CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 344/2017

Altera o art. 1º da Lei 9.179, de 1º de novembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 9.179, de 1º de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de dispositivos de incineração, inutilização e os que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixa eletrônico) dos estabelecimentos financeiros instalados no Município". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca